



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.ccj.ufsc.br / +55 (48) 3721-9372/3721-9479

e-mail: ccj@ccj.ufsc.br

Resolução 001/Comissão Especial/2016

Dispõe sobre as normas que regulamentam o processo de indicação de candidatos para a composição da lista tríplices para a nomeação do Diretor e Vice-Diretor Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina em conformidade com o disposto na Lei nº 9192, de 21 de dezembro de 1995, no Decreto nº 1919, de 23 de maio de 1996, e no Decreto nº 6264, de 22 novembro de 2007, o Regimento do CCJ e a Resolução CE/CCJ/2016.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º O processo de indicação dos candidatos para a composição da lista tríplice para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina será conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 42/CCJ/2016, de 25 outubro de 2016.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata este artigo funcionará junto à Secretaria da Direção do CCJ, 4º andar, das 08:00h às 18 horas, nos dias úteis.

Art. 2.º A escolha dos candidatos para a composição da lista tríplice de que trata o artigo 1.º será realizada na Sessão Especial do Conselho da Unidade, que ocorrerá na sala 402 do CCJ, no dia 16 de novembro de 2016, às 10:00 horas,

CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES

Art. 3.º Serão eleitores no processo de escolha de que trata o art. 1.º deste Edital os Conselheiros que compõem o Conselho da Unidade/Centro de Ciência Jurídicas, na forma disposta no art. 16 do Estatuto da UFSC e do Regimento Geral do CCJ.

Art. 4.º A eleição será realizada por escrutínio secreto.

Art.5.º A votação será uninominal, devendo a lista tríplice ser composta com os três primeiros nomes mais votados, em escrutínio único, e cada eleitor vota em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido.

Art.6.º Os votos dos Conselheiros serão registrados mediante cédula devidamente assinada pela Presidência e por pelo menos um dos membros da Comissão Especial.

Art. 7.º A lista tríplice será encaminhada ao Magnífico Reitor da UFSC até a data de 24 de novembro de 2016.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 8.º É condição para inscrição como candidato para compor a lista tríplice para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina ser docente integrante da Carreira do Magistério Superior, ocupante do cargo de Professor Titular ou que seja portador do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou classe do cargo ocupado.

Art. 9.º O edital de abertura de inscrição dos candidatos será publicado no endereço eletrônico www.ccj.ufsc.br e no mural da Secretaria da Direção do CCJ.

Art. 10. A inscrição dos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor será efetuada por meio de requerimento à Comissão Especial no período de 7 e 11 de novembro de 2016 na Secretaria da Direção do CCJ, observado o horário de funcionamento, conforme o disposto no parágrafo único do art. 1.º.

Art. 11. Findo o prazo de inscrição, a Comissão Especial fará publicar no dia 11 de novembro de 2016, a partir das 18h, na Secretaria da Direção do CCJ o edital contendo a relação dos nomes dos candidatos inscritos, para ciência dos interessados.

Art. 12. Do pedido de inscrição caberá impugnação à Comissão Especial, até as 10h do dia 14/11/2016.

Art. 13. Havendo impugnação, o candidato terá vista dos autos, até às 18h do dia 14/11/2016, para manifestar-se.

§ 1.º Caberá à Comissão Especial avaliar as condições para que o pedido de impugnação tenha efeito suspensivo.

§ 2.º Caberá à Comissão Especial decidir até as 20h do dia 14/11/2012, sobre os pedidos de impugnação que venham a ocorrer,

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 14. A apuração da votação será realizada após cada escrutínio.

Art. 15. A Comissão Especial constituir-se-á em mesa apuradora, e seus trabalhos poderão ser acompanhados pelos candidatos.

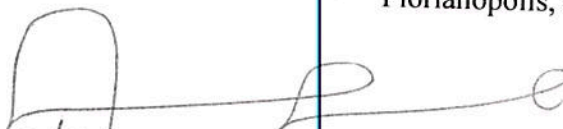
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Das decisões do Conselho da Unidade do CCJ cabe recurso ao Conselho Universitário no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Unidade.

Art. 18. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

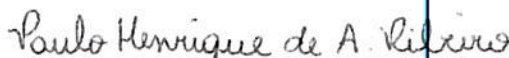
Florianópolis, 25 de outubro de 2016



Prof. Dr. Orides Mezzaroba/Presidente



TAE - Rosangela Alves/ Membro



Acadêmico Paulo Henrique de Almeida Ribeiro/Membro